



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0  
Fone: (85) 3328.1130 - [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br)



LEI Nº 295/2017

**CRIA O PROGRAMA SEGUNDO  
TEMPO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU-CE, FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Mulungu **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei Municipal:

**Art.1º.** Esta Lei cria o **PROGRAMA SEGUNDO TEMPO MUNICIPAL - PSTM** objetivando democratizar o acesso à prática e à Cultura do Esporte de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social, durante o horário do contraturno escolar, bem como aos sábados e domingos.

**Art.2º.** Para atendimento do **PSTM** ficam criados na estrutura administrativa do Poder Executivo, os seguintes cargos de provimento em comissão:

- a) **COORDENADOR (A) ADMINISTRATIVO DO PSTM; e**
- b) **MONITOR (A) DESPORTIVO (A) PSTM.**

**Art.3º.** Ao Coordenador (a) Administrativo do PSTM, compete:

- a) Participar de todo processo de decisão acerca dos objetivos do programa, cronograma de atividades, responsabilidade setoriais e aporte de recursos;
- b) Evitar que falhas inerentes ao desenvolvimento do programa aconteçam, devendo para isto adotar ações gerenciais preventivas;
- c) Gerenciar a implementação das ações definidas em projeto técnico e planos de trabalho;
- d) Ampliar os veículos de comunicação com a sociedade civil e órgãos públicos, efetivando parcerias que visem melhor desempenho do programa e possibilitem agregar valores e benefícios aos participantes;
- e) Supervisionar e avaliar o programa periodicamente;
- f) Cadastrar e manter atualizadas as informações sobre o programa em todos os seus núcleos desportivos; e
- g) Gerenciar as atividades dos monitores desportivos.

**Parágrafo único** – O cargo de Coordenador (a) Administrativo (a) do PSTM é privativo profissional qualificado como Professor de Educação Física com registro profissional do CREFI – Conselho Regional de Educação Física.